



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2024
PROCESSO Nº 0008/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Teresópolis, por intermédio da comissão de contratação, sediada na Avenida Feliciano Sodré, 645 – Várzea – CEP 25963 -025, Teresópolis/RJ realizará licitação de interesse da **Câmara Municipal de Teresópolis**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL** e modo de disputa **"aberto"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e em atendimento à Lei complementar Municipal nº 176/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 28 de MAIO de 2024.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>
CÓDIGO UASG:

PREGOEIRO: Fabio de Santana

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de vale alimentação no formato de cartão magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Teresópolis, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2 A licitação poderá ser dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I.	Termo Referência
ANEXO II.	Minuta contrato
ANEXO II.	Modelo de proposta

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1 A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: 2033904600 – Auxílio Alimentação.

2.2 o valor desta licitação foi estimado em **R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores e em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito
- 4.9 De o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.14 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.15 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.16 Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18 A licitante vencedora deverá fornecer os cartões isentos de cobrança de tarifa e emissão e de disponibilização durante toda a vigência do contrato (primeira emissão);

4.19 A licitante deverá informar em sua proposta o valor da taxa de reemissão de cartão para os casos de perda ou má utilização e conservação por parte do servidor que acarrete dano ao cartão;

4.20 A estimativa de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) cartões, podendo este número aumentar ou diminuir durante a vigência do contrato;

4.21 As empresas proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta inicial escrita o modelo do cartão a ser fornecido, podendo este modelo ser em material impresso ou já na forma de "utilização", informando inclusive as alterações que porventura necessitem ser feitas para adequação à Câmara Municipal de Teresópolis;

4.22 O Cartão a ser fornecido deverá conter o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS;

4.23 Não será permitida a taxa negativa, em conformidade com a legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão ,exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então ,encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá pela plataforma BLL,

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43 ,§1ºda LCnº123 ,de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total dos serviços;

6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indireta mente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, Após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$50,00 (cinquenta Reais).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar á em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas delances).

7.32 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.33 No país;

7.34 Por empresas brasileiras;

7.35 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.36 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.37 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.40 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.41 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art.26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFBn.971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não Aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance sub sequente, e , assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar às lances seguintes, deverá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências.

9.4 Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina ant estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será Convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena
De inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica:

9.12 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.13 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, a aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.21 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

9.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.24 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

9.25 O licitante detentor do menor preço e já qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira.

9.27 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

9.28 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica

9.29 Atestado de capacidade técnica, emitido no máximo 365 dias antes da realização do pregão, preferencialmente acompanhado de nota fiscal eletrônica utilizada para comprovação dos serviços.

9.30 Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

9.31 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.32 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.33 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.34 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.35 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.36 Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.37 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Se redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

15.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

20.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.4 Apresentar documentação falsa;

20.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.7 Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.8 Cometer fraude fiscal;

20.9 Comportar-se de modo inidôneo;

20.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrar em o compromisso assumido injustificadamente.

20.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.14 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

20.18 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

20.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.24 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> no campo próprio.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à Avenida Feliciano Sodré nº645, Várzea, Teresópolis RJ – CEP: 25963-025, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Teresópolis, 13 de maio de 2024.

Vitória Castilho

Chefe da Divisão de Compras e Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de vale alimentação no formato de cartão magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Teresópolis

1.2- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTE. OU VALOR
01	FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO NO FORMATO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	
1.1	Número "estimado" de cartões a serem utilizados mensalmente.	150
1.2	Valor "estimado" para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" por mês.	R\$ 275,00

2 –JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para fornecimento de vale alimentação no formato de cartão magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Teresópolis conforme estabelecido em lei.

3 –LOCAL DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS ITENS

3.1 – A execução dos serviços se dará na sede desta Câmara Municipal de Teresópolis, localizada na Avenida Feliciano Sodré, Nº645, Várzea ,CEP: 25963 -025, Teresópolis RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4 –DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1– A licitante vencedora executará os serviços que lhe forem adjudicados e solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

4.2 A Contratada obriga-se a disponibilizar para a Câmara Municipal de Teresópolis, de forma certa e regular, os cartões e valores de crédito e recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a sistemática do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação;

4.3 Os Cartões Magnéticos Alimentação, atualmente estimados em 150 (cento e cinquenta), deverão ser entregues na Câmara Municipal de Teresópolis – Deptº de Recursos Humanos, situada na sede da Câmara Municipal de Teresópolis, na Avenida Feliciano Sodré nº 645 - Várzea, Teresópolis – RJ, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos;

4.4 A contratada deverá fornecer um cartão-alimentação para cada servidor relacionado por esta Câmara, Departamento de Recursos Humanos;

4.5 O prazo para inserção dos créditos será de até 03 (três) dias, contados da data da solicitação da Câmara Municipal de Teresópolis – Departamento de recursos humanos.

4.6 Prazo de Execução: será de até 03 (três) dias a contar da data do recebimento do pedido;

4.7 É condição indispensável para a assinatura do contrato a comprovação de que possuiu o licitante pelo menos 500 (quinhentos) estabelecimentos credenciados no Estado do Rio de Janeiro e no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos credenciados no Município de Teresópolis, devendo ser apresentado o Cadastro devidamente numerado para fins de comprovação. Caso não seja comprovado tais requisitos o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por esta Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.8 Manter convênio com uma rede de estabelecimentos comerciais credenciados onde sejam vendidos gêneros alimentícios, como mercados, supermercados, mercearias, açougues, hipermercados e similares, nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador.

4.9 Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada pelo usuário final (servidor), e conforme o caso, creditá-lo a favor da Câmara ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (servidor), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da comunicação cabendo ao Deptº de Recursos Humanos, informar a forma de crédito a ser realizada pela Contratada.

5 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a entrega dos serviços.

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado da solicitação da CMT, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

5.3 Responder pelos danos causados diretamente a CMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.4 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CMT;

5.5 Responsabilizar – se pela entrega dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1-São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do contrato;

6.2-Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, através de servidor ou comissão designada com essa finalidade;

6.3- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

6.4- Receber os serviços em dias úteis, no horário de 09h às 17h, no endereço informado neste termo de referência;

7-CUSTOS MENSAL ,TOTAL E PRAZO.

7.1 – Os valores dos serviços deverão ser fixados e cotados em moeda nacional, observando o valor máximo admitido neste Termo de Referência;

7.2 – Havendo prorrogação de prazo poderá haver reajuste, que será negociado entre as partes, no entanto não poderá extrapolar o índice acumulado do IGPM (índice geral de preços de mercado) calculado pela IBGE, não podendo haver reajuste antes de 12 meses da execução do contrato, como também quando prorrogado, só poderá ser reajustado a cada 12 meses.

8-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante/profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante/profissional prestou a contento e de forma satisfatória, serviço pertinente e compatível em características objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9–DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

9.2 A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.3 Em até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.5 No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.

10–DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o licitante ou a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

10.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Teresópolis, pelo prazo de até 5 anos, sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – ASSINATURAS

11.1 –Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a contratação de empresa especializada para fornecimento de vale alimentação no formato de cartão magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Teresópolis. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2 –Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere (a letar conforme nova lei) Art. 24 , inciso I, da Lei 14.133/21,e em atendimento á legislação,bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Teresópolis, 13 de maio de 2024.

Vitória Castilho

Chefe da Divisão de Compras e
Licitação
Mat: 220

Aprovo o Termo de
Referência.

José Leonardo Vasconcellos de

Andrade
Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXOIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0000001/2024-PROCESSO Nº 0112/2024

Razão Social	Preenchimento pelo proponente
CNPJ	
Dados Bancários(Banco,agência,conta-correntechavePIX)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Razão Social	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do Objeto da presente licitação.	
Observações:	

Local: ____ de ____ de 2024.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor mensal a ser carregado (R\$)	Valor Total anual (R\$)
01	FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO NO FORMATO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA OS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	150 Unidades	275,00	495.000,00
VALORTOTAL/GERAL				

(**Orçamento detalhado com base em pesquisa mercadológica)

Local: ____ de _____ de 2024.

Assinatura